



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 801/2001

Dispõe sobre parcelamento da dívida junto ao INSS

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o restante do pagamento da dívida com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Artigo 2º - A dívida previdenciária que será parcelada, se refere ao período de Dezembro de 1.999 a Julho de 2.000.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

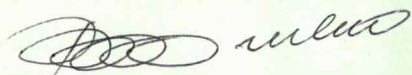
Prefeitura Municipal de Natércia, 24 de Julho de 2.001.


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (x)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 27/07/01 às 18 H, 19 H, 20 H.


ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA